



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3419/2022

Data da disponibilização: Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região</p> <p>ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA Presidente do Tribunal</p> <p>FABIO GRASSELLI Vice-Presidente Administrativo</p> <p>FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTO GIORDANI Vice-Presidente Judicial</p> <p>ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN Corregedora Regional</p> <p>RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP CEP: 13015927</p> <p>Telefone(s) : (19) 3731-1600</p>
---	---

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 236/2022-GP/AAM**

**PORTARIA Nº 236/2022-GP/AAM, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

1 - Cessar os efeitos da Portaria, abaixo mencionada, no que concerne a Exma. Sra. Juíza: ANA CLAUDIA TORRES VIANNA, PORTARIA GP/AAM 2208/2021, a partir de 02 de março de 2022.

2 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Doutor(a) CRISTIANE MONTENEGRO RONDELLI, Juiz(iza) Titular da 7ª Vara do Trabalho de Campinas, para atuar cumulativamente, como Coordenadora, junto à Divisão de Execução de Campinas, no período de 02/03/2022 a 01/03/2024, consoante despacho exarado no PROAD nº 24934/2021 (Doc. 28), com observância do disposto no Provimento GP-CR nº 004/2018; Capítulo "JUL" da CNC e Capítulo "COORD" da CNDM.

**ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA**  
Desembargadora Presidente do Tribunal

**Anexos**

Anexo 1: [PORTARIA Nº 236/2022-GP/AAM](#)

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**Aviso/Comunicado**

**Aviso/Comunicado**

**COMUNICADO GP-CR 004/2022**

21 de fevereiro de 2022

CONSIDERANDO a Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e a obrigatoriedade da comprovação do gesto vacinal imunizante contra a COVID-19 para ingresso nas unidades do Regional;

CONSIDERANDO o Comunicado GP-CR nº 001/2022, de 19 de janeiro de 2022, que suspende até 4 de fevereiro de 2022 o atendimento presencial externo, bem como a realização de audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Comunicado GP-CR nº 002/2022, de 27 de janeiro de 2022, que suspende até 28 de fevereiro de 2022 o atendimento presencial externo, bem como a realização de audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o quanto deliberado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP nº 66/2021, visando à implementação e ao acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em reunião realizada em 18 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no estado de São Paulo, somando mais de 80% (oitenta por cento) da população com esquema vacinal completo, conforme informações divulgadas no sítio do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO todas as medidas que já vêm sendo adotadas por este Tribunal, de modo a viabilizar a retomada gradual das atividades presenciais e híbridas, desde a aquisição de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, bem como de equipamentos telemáticos que facilitem a prestação jurisdicional em parte ou inteiramente remota;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades presenciais e híbridas, ainda que em percentuais reduzidos e adequados à realidade das regiões, observados todos os protocolos que garantam medidas necessárias para conter o avanço do contágio da COVID-19 e todas as suas variantes, bem como a saúde de todas(os) as(os) magistradas(os), servidoras(es), colaboradoras(es), advogadas(os), membros do Ministério Público e jurisdicionadas(os);

A Presidência e a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região COMUNICAM a cessação, a partir de 2 de março de 2022, dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 002/2022, de 27 de janeiro de 2022, que suspendeu até 28 de fevereiro de 2022 o atendimento presencial externo; ficando autorizados, a partir de então, o atendimento presencial externo, assim como a realização de audiências presenciais e híbridas.

COMUNICAM, ainda, o restabelecimento, a partir de 2 de março de 2022, do inteiro teor da Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e a obrigatoriedade da comprovação do gesto vacinal imunizante contra a COVID-19 para ingresso nas unidades do Regional.

COMUNICAM, por fim, que as(os) advogadas(os) e as(os) demais interessadas(os) deverão priorizar a utilização do Balcão Virtual para o atendimento, de modo a reduzir a circulação de pessoas nas dependências físicas das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN  
Desembargadora Corregedora Regional

### Portaria

### Portaria

### **PORTARIA GP nº 033/2022**

15 de fevereiro de 2022

*Designa os servidores que poderão ter acesso aos dados do INCRA*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria GP-CR nº 60/2014, que elenca os convênios já celebrados por este Tribunal que são administrados pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial, para promover a identificação de patrimônio, a fim de garantir a execução;

CONSIDERANDO as tratativas para celebração de acordo de cooperação técnica mantido entre este Tribunal e a Superintendência Regional do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conforme PROAD 13118/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a exigência do INCRA de publicação de Portaria deste Regional designando servidoras(es) que poderão ter acesso aos dados daquela autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) Chefes das Divisões de Execução e as(os) servidoras(es) do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para terem acesso aos dados compartilhados após a assinatura de acordo de cooperação técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:

I - José Paulo Delci - Divisão de Execução de Bauru;

II - Andrea Azevedo - Divisão de Execução de Campinas;

III - Salvio Daltrozo Penteado - Divisão de Execução de Piracicaba;  
IV - Marcus Carvalho - Divisão de Execução de São José dos Campos;  
V - Julio Cesar Vasconcellos de Souza - Divisão de Execução de Limeira;  
VI - Edmilson Mercham dos Santos - Divisão de Execução de Ribeirão Preto;  
VII - José Antonio Valente Baptista - Divisão de Execução de Presidente Prudente;  
VIII - Paula Fabiana Oliveira Bellon de Carvalho - Divisão de Execução de Araraquara  
IX - Rita Maria Coelho Nascimento - Divisão de Execução de Franca;  
X - Amanda Maeno Silva Proenca - Divisão de Execução de Jundiá;  
XI - Eliana Faustino Farias - Divisão de Execução de Sorocaba;  
XII - Luiz Fernando de Mendonca Pinheiro - Divisão de Execução de Araçatuba;  
XIII - Sergio de Oliveira Wanderley - Divisão de Execução de Taubaté;  
XIV - Rogerio Alessandro Chaves - Divisão de Execução de São José do Rio Preto;  
XV - Rayana Vidal Rosa da Silva - Núcleo de Pesquisa Patrimonial;  
XVI - Adilson Sergio Bertoldo Junior - Núcleo de Pesquisa Patrimonial;  
XVII - Debora Cristina do Amorim - Núcleo de Pesquisa Patrimonial;  
XVIII - Leandro Vinicius Miranda Cauneto - Núcleo de Pesquisa Patrimonial;  
XIX - José Manoel Goes Nunes - Núcleo de Pesquisa Patrimonial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

### **CORREGEDORIA REGIONAL**

**Ato**

**Ato**

**Portaria CR 01/2022**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PORTARIA CR nº 01/2022

21 de fevereiro de 2022

*Revoga a Portaria CR nº 07/2019.*

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência regimental da Corregedoria Regional para exercer as funções de inspeção e correição permanentes com relação aos Juízes de primeiro grau e respectivos órgãos e serviços judiciários;

CONSIDERANDO os prazos já estabelecidos nos artigos 226 a 228 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO restrições enfrentadas pelas Unidades de nosso Regional, especialmente em relação ao quadro de servidores, exigindo dos gestores o desenvolvimento da competência técnica relacionada a priorização de tarefas, conforme sua gravidade, urgência e tendência (G.U.T.);

CONSIDERANDO a Diretriz Estratégica nº 01 do CNJ para as Corregedorias no ano de 2022, voltada ao “acompanhamento e de aperfeiçoamento das unidades jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais”;

CONSIDERANDO as demandas apresentadas pela AMATRA XV em reuniões periódicas com a Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO as solicitações encaminhadas pelo SINDIQUINZE por meio do PROAD nº 2440/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria CR nº 07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Divulgue-se.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Corregedora Regional

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Aviso/Comunicado

### Aviso/Comunicado

#### CONVOCAÇÃO Nº 4/2022

O Coordenador de Provimento e Vacância Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer à Secretaria de Saúde deste Tribunal, no período de 23/02/2022 a 03/03/2022, para ser submetida ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

A candidata deve entrar em contato com a Secretaria de Saúde, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 14h às 18h) ou pelo e-mail: [ambulatorio.saude@trt15.jus.br](mailto:ambulatorio.saude@trt15.jus.br), a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do exame médico implicará na eliminação do concurso.

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

POLO: Campinas

MARIANA SOUSA FARIA NICHELE

Campinas, 22 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE ZUPPI BALISTA  
Coordenador de Provimento e Vacância Substituto

### Despacho

### Despacho

DESPACHO DA DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

De 28/12/2021

PROAD 25541/2021 - THOMAS MALM - "Vistos. Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Diretoria-Geral, Mostra-se necessária a revisão do despacho proferido em 11/9/2019, nos autos do Proad n.º 15180/2019, para fazer constar o deferimento do abono de permanência ao interessado, com fundamento no artigo 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, por preenchidos os requisitos para aposentadoria voluntária constantes do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 31/8/2018, tendo em vista o acréscimo de 17% (dezessete por cento) sobre o tempo total apurado até 16/12/1998. Com relação ao período de 31/8/2018 a 8/9/2019, será devida correção monetária a partir da data da inserção do pedido no Proad (26/11/2021), de acordo com a disponibilidade orçamentária, aplicando-se a norma vigente na apuração dos cálculos, bem como os termos da Resolução nº 137/2014 do CSJT. Deixo de aplicar os juros de mora em atenção ao determinado no Proad nº 26604/2021. Junte-se cópia deste despacho ao Proad n.º 15180/2019. Por fim, retornem à Diretoria-Geral, para as providências cabíveis, com ciência à Assessoria de Apoio aos Magistrados e ao desembargador requerente."

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO

De 21/2/2022

PROAD 197/2022 - CARMEN CECILIA BARROS DE ALMEIDA - “Vistos. Defiro a concessão do abono de permanência, com efeitos a contar de 19/12/2020, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por preenchidos os requisitos para aposentadoria voluntária constantes no artigo 4º, caput, e incisos I a V, combinado com o § 2º da referida norma, com a devida correção monetária a partir da data da inserção do pedido no PROAD, vale constar 7/1/2022, de acordo com a disponibilidade orçamentária, aplicando-se a norma vigente na apuração dos cálculos, bem como os termos da Resolução nº 137/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Deixo de aplicar os juros de mora em atenção ao determinado no PROAD nº 26604/2021.”

## DESPACHOS DA COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

De 21/2/2022

PROAD 4769/2020 - MARIO MARCIO NETO - “Ciente. Conforme o disposto no artigo 1º, alínea “a”, da Portaria SEGP nº 01/2019, divulgada no DEJT em 22/3/2019, determino a averbação, para fins de aposentadoria, disponibilidade e cômputo de efetivo exercício no serviço público, dos períodos constantes nas Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais (CTC 163/2019, emitida em 7/11/2019) e pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (CTS/CTC 262/2019-SEDS emitida em 2/9/2019). Concernente à Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na data de 1º/9/1992, não obstante tenha sido emitida antes da Portaria MPS nº 154/2008, notadamente ao que aproveita o Regime Geral de Previdência Social, haja vista conter tempo laborado na condição de menor-aprendiz (na empresa CIA. BRASIL<sup>a</sup>. CONSTR. FICHET & S. HAUTMONT, no período de 21/1/1972 a 18/11/1974), sem a demonstração da existência da remuneração paga ao requerente nesse ínterim, conforme teor da Súmula 18 da Turma Nacional de Uniformização (TNU), responsável por definir os critérios para que o tempo de serviço como aluno-aprendiz seja computado para aposentadoria, bem como pela redação da Súmula 96 do Tribunal de Contas da União, deixo de averbar, por ora, a presente Certidão. Outrossim, para dar prosseguimento a esta averbação deverá o servidor providenciar a Certidão de Tempo de Contribuição a ser expedida pelo INSS, contendo a discriminação de todos os períodos contribuídos, notadamente do intervalo referente a menor aprendiz retrocitado, objetivando-se, assim, ter consumada de forma perfeita a contagem recíproca, hipótese em que os diferentes sistemas de previdência social ou proteção social compensar-se-ão financeiramente, conforme previsão assentes nos artigos 125, inciso II e 130 do Decreto nº 3.048/1999. Encaminhe-se ao interessado cópia da Informação CDP/SLP nº 15/2022 e, também, do presente despacho. Após, à Coordenadoria de Informações Funcionais de Servidores, para acompanhamento.”

PROAD 6894/2021 - FELIPE ALBERTO CARDOSO CURY – “Conforme o disposto no artigo 1º, alínea “a”, da Portaria SEGP nº 01/2019, divulgada no DEJT em 22/3/2019, o período constante da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 18/5/2015 (Protocolo nº 21026050.1.00044/15-6), laborado pelo servidor interessado na Companhia de Informática de Jundiá - CIJun, sociedade de economia mista vinculada à Municipalidade de Jundiá, também deverá ser anotado para cômputo de efetivo exercício no serviço público, por força da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 0071400-88.2008.5.15.0895 PA.”

PROAD 9277/2021 - JOAO BATISTA PEREIRA JUNIOR - “Considerando o disposto no artigo 1º, alínea “a”, da Portaria SEGP nº 01/2019, divulgada no DEJT em 22/3/2019, passo a decidir: Preliminarmente, reitero a determinação constante do despacho exarado pelo Diretor de Pessoal à época, datado de 14/11/2007, no que pertine à condição de validade da averbação da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS à apresentação pelo interessado da relação de remunerações de contribuição, haja vista constar período laborado a partir de julho de 1994, conforme determinado pela Medida Provisória nº 167/2004, convertida na Lei nº 10.887/2004, sendo oportuno rememorar, todavia, que a mera entrega do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS não constitui meio hábil a tal demonstração, conforme estabelece o artigo 439 da Instrução Normativa nº 77, de 21 de janeiro de 2015, do Ministério da Previdência Social/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e na Nota Técnica SEI nº 12713/2021/ME. Não obstante, considerando que o período atestado no citado documento refere-se unicamente ao tempo laborado pelo servidor no Banco Meridional do Brasil S/A, no intervalo de 17/3/1993 a 10/12/1996, interregno em que mencionada instituição ostentava a natureza jurídica de sociedade de economia mista federal, privatizada apenas em 4/12/1997, circunstância que de acordo com o decidido no Processo Administrativo nº 0071400-88.2008.5.15.0895 PA, autoriza a averbação do mencionado intervalo, também, para cômputo de efetivo exercício no serviço público, averbe-se para tal fim. No que tange à Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Governo do Estado de São Paulo - Departamento de Administração - Divisão de Pessoal - DP - 6, tendo em vista a constatação, neste ato, da incongruência com relação ao tempo ali certificado, referente a 28/7/1987 até 28/2/1993, e o constante da Declaração firmada pela Polícia Civil de São Paulo, em 3/3/1993, a qual atestou que o Senhor João Batista Pereira Júnior havia sido nomeado para o cargo de Escrivão de Polícia em 8/8/1991, tendo pedido exoneração desse cargo a contar de 1º/3/1993, merece reparo a averbação outrora deferida, devendo o servidor providenciar a regularização do tempo certificado pelo Governo do Estado de São Paulo, para a correta averbação neste Órgão, mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição devidamente homologada pelo órgão previdenciário competente, emitida nos moldes da Portaria MPS nº 154/2008, oportunidade em que, devidamente retificado o documento deverá ser anotado, também, para fins de efetivo exercício no serviço público. Esclareço, por fim, que caso o servidor necessite desentranhar algum documento mencionado neste expediente, deverá promover pedido em PROAD próprio para esse fim, providenciando, tão logo tenha as documentações regularizadas, suas juntadas a este feito mediante pedido complementar. Dê-se ciência ao servidor. Após, à Coordenadoria de Informações Funcionais de Servidores para acompanhar.”

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO

De 22/2/2022

PROAD 20377/2021 - ADRIANA SILVIA CABELLO FERRAZ DE TOLEDO - "Vistos. Considerando despacho exarado no Processo 0000056-37.2014.5.15.0895 PA, que trata da indenização de férias não usufruídas quando da concessão dos atos de aposentadoria a magistrados e servidores; Considerando que a servidora ADRIANA SILVIA CABELLO FERRAZ DE TOLEDO se aposentou a partir de 16/02/2022, e que possui 5/12 avos de férias proporcionais referentes ao período aquisitivo iniciado em 21/09/2021, tendo já usufruído 10 dias, de 17 a 26/01/2022. Defiro o respectivo pagamento com a devida correção monetária a partir da data da aposentadoria, aplicando-se a norma vigente na apuração dos cálculos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Deixo de aplicar os juros de mora em atenção ao determinado no Proad no 26604/2021."

## COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

Portaria

Portaria

### PORTARIA CPV 125/2022

PROAD 426/2022

PORTARIA CPV Nº 125, de 21 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria DG nº 01/2018, e tendo em vista o que consta do PROAD nº 426/2022, resolve:

Cessar, a partir da publicação desta portaria, os efeitos da Portaria CPV nº 583, de 22/11/2021, publicada no DEJT, em 30/12/2021, página 3, que designou o servidor WAGNER ANTONIO CRISTAL JUNQUEIRA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer, na qualidade de "ad hoc", as atribuições do cargo de Analista Judiciário, área Judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, na Vara do Trabalho de Tanabi

LUIZ HENRIQUE DE FREITAS PEREIRA  
Secretário Substituto de Gestão de Pessoas

### PORTARIA CPD 3/2022

PROAD 962/2022

Portaria CPD Nº 03, de 21 de fevereiro de 2022

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 143 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista os fatos narrados nos autos do PROAD n.º 962/2022, que indicam a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares,

RESOLVE:

I - instaurar procedimento disciplinar para apuração dos fatos relatados nos documentos constantes do Proad n.º 9499/2021, que deram origem a esta Sindicância e ao qual foi juntado;

II - considerar todos os documentos acostados aos autos como peças instrutórias preliminares;

III - atribuir à Comissão Permanente de Disciplina, designada pela Portaria CPV n.º 032/2022, disponibilizada no DEJT de 19/01/2022, a condução do mencionado procedimento.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

### PORTARIA CPV 126/2022

PROAD 3693/2022

PORTARIA CPV Nº 126, de 21 de fevereiro de 2022

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, resolve:

Designar, a partir de 21 de fevereiro de 2022, ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para ter exercício na Secretaria da 5ª Turma.

ALEXANDRE ZUPPI BALISTA

Coordenador Substituto de Provimento e Vacância

### PORTARIA CPD 4/2022

PROAD 965/2022

**Portaria CPD Nº 04, de 21 de fevereiro de 2022**

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 143 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista os fatos narrados nos autos do PROAD n.º 965/2022, que indicam a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares,

**RESOLVE:**

I - instaurar procedimento disciplinar para apuração dos fatos relatados nos documentos constantes do Proad n.º 7403/2021, que deram origem a esta Sindicância e ao qual foi juntado;

II – considerar todos os documentos acostados aos autos como peças instrutórias preliminares;

III - atribuir à Comissão Permanente de Disciplina, designada pela Portaria CPVn.º 032/2022, disponibilizada no DEJT de 19/01/2022, a condução do mencionado procedimento.

**ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA**  
Desembargadora Presidente do Tribunal

**PORTARIA CPV 127/2022**

PROAD 3408/2022

PORTARIA CPV Nº 127, de 21 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, tendo em vista o que consta do PROAD n.º 3408/2022 e do parágrafo único do art. 4º da Resolução Administrativa nº 009/2019, no uso da competência subdelegada pela Portaria DG nº 01/2018, resolve:

Convalidar os atos de substituição praticados, no período de 14 a 20 de fevereiro de 2022, por PAULO SERGIO BARBOSA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Vara do Trabalho de Tietê, em razão do afastamento concomitante do Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03 e de seu substituto legal.

**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS PEREIRA**  
Secretário Substituto de Gestão de Pessoas

**PORTARIA CPV 123/2022**

PROAD 421/2022

PORTARIA CPV Nº 123, de 21 de fevereiro de 2022

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, ROGERIO ALESSANDRO CHAVES, Analista Judiciário, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para ter exercício na Vara do Trabalho de Jales.

**ALEXANDRE ZUPPI BALISTA**

Coordenador Substituto de Provimento e Vacância

**PORTARIA CPV 124/2022**

PROAD 426/2022

PORTARIA CPV Nº 124, de 21 de fevereiro de 2022

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, WAGNER ANTONIO CRISTAL JUNQUEIRA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para ter exercício na Divisão de Execução de São José do Rio Preto.

**ALEXANDRE ZUPPI BALISTA**

Coordenador Substituto de Provimento e Vacância

**PORTARIA CPV 121/2022**

PROAD 3630/2022

PORTARIA CPV Nº 121, de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria DG nº 01/2018, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, RENATA APARECIDA LACORTE BASSANELLO, Técnica Judiciária, área Administrativa, do

Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada na Vara do Trabalho de Pindamonhangaba, para substituir a Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03, nos seus impedimentos legais e eventuais.

LUIZ HENRIQUE DE FREITAS PEREIRA  
Secretário Substituto de Gestão de Pessoas

## ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria	1
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	1
Aviso/Comunicado	1
Aviso/Comunicado	1
Portaria	2
Portaria	2
CORREGEDORIA REGIONAL	3
Ato	3
Ato	3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4
Aviso/Comunicado	4
Aviso/Comunicado	4
Despacho	4
Despacho	4
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA	6
Portaria	6
Portaria	6